



EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 025/2020

A Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada através da Portaria nº 001/2020, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** do tipo menor preço global para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08.06.94 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 - Lei Geral das Microempresas, bem como das condições e cláusulas a seguintes:

PREÂMBULO DO EDITAL

Nº DO PROCESSO:	025/2020
ÓRGÃO INTERESSADO:	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
MODALIDADE:	Concorrência Pública
REGIME DE EXECUÇÃO:	Execução indireta de empreitada por preço global
LEI FEDERAL Nº:	8.666/93 e alterações posteriores
LOCAL DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:	Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação localizada a Av. Laurindo Gomes, Nº 152, Centro - Quiterianópolis - Ceará.
DIA E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:	19 de janeiro de 2021 as 09h.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

- ANEXO I: (Orçamento Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Composições de Preços Unitários, Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra, Composição do BDI, Especificações e ART);
- ANEXO II: Carta Proposta;
- ANEXO III: Declarações Gerais;
- ANEXO IV: Procuração;
- ANEXO V: Declaração para ME/EPP;
- ANEXO VI: Minuta do Contrato;
- ANEXO VII. Minuta da Ata de Registro de Preços.

1.0. DO OBJETO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E CAMINHÕES PARA O MUNICÍPIO DE

[Handwritten signatures and initials]



QUITERIANÓPOLIS - CE, que deverão ser executados conforme projetos e orçamentos anexos do Edital.

2.0. DO VALOR ESTIMADO DO OBJETO

- 2.1. O valor estimado para o objeto desta Concorrência pública é de R\$ 4.772.794,62 (Quatro milhões, setecentos e setenta e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos).

3.0. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.
- 3.2. Com base no art. 6º, § 2º do Decreto Municipal nº 04/2014 de 08 de janeiro de 2014, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

4.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa ou sociedade regularmente estabelecida no país, que seja especializada e credenciada na execução dos serviços de conforme objeto da licitação e que satisfaça a todas as exigências do presente edital, especificações e normas, de acordo com os anexos.
- 4.2. Para participação a documentação deverá ser apresentada da seguinte forma:
- Em originais ou publicação em Órgão Oficial ou, ainda, por qualquer processo de cópia, exceto **quando não forem retirados pela internet e o mesmo puder ser validado no site**. Quando algum documento for apresentado através de cópia sem estar autenticada deverá vir acompanhada do documento original para que a CPL faça a averiguação da autenticidade das assinaturas dos referidos documentos.
 - Nos casos em que algum documento seja apresentado através de cópia sem estar autenticado, e que não venha acompanhado dos originais o mesmo não poderá ser validado pela CPL e será rejeitado pela Comissão Permanente de Licitação.
- 4.3. A LICITANTE desejando apresentar preposto deverá fazê-lo mediante um único representante, que deverá se identificar no ato da abertura da licitação através de procuração específica conforme ANEXO V, com cópias conforme item 4.2 alíneas "a" e "b" dos documentos oficiais com foto válido na forma da lei do outorgante e do outorgado, cópia do Registro Comercial registrado na Junta Comercial, no caso de empresa individual ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição autenticados de seus administradores, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a LICITANTE nesta licitação.
- 4.4. Quando se tratar de proprietário ou sócio da empresa o mesmo deverá apresentar cópia conforme item 4.2 alínea "a" e "b" de documento oficial com foto válido na forma



da lei e no caso de empresa individual ou cópia do Contrato Social e aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição autenticados de seus administradores.

- 4.5. As licitantes deverão proceder antes da elaboração das propostas à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito a CPL, os erros, dúvidas e/ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.
- 4.6. A licitante que desejar enviar os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços deverá fazê-lo com a devida antecedência para recebimento no prazo e horário previsto no preâmbulo, enviando pelos correios com AR (Aviso de Recebimento) endereçada a Comissão Permanente de Licitação do Município de Quiterianópolis - CE ou ainda entregar em mãos junto ao setor da Comissão Permanente de Licitação com a devida antecedência para recebimento no prazo e horário previsto no preâmbulo.

5.0. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Não poderão participar desta licitação as empresas declaradas inidôneas ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 5.2. Empresas com falência decretada ou requerida, ou esteja em dissolução.
- 5.3. Não poderá participar da licitação o autor do projeto, básico ou executivo seja pessoa física ou jurídica.
- 5.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 5.5. Não poderá participar servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5.6. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.
- 5.7. Caso ocorra a identificação, constante do item 4.5, quando verificada após a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, tornará inabilitada as referidas empresas, que não poderão participar da fase posterior da sessão, pois o fato implica na quebra do sigilo das propostas, contrariando o observado no art. 3º da Lei 8.666/93.

6.0. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via e as Propostas de Preços em 01 (uma) via e deverão ser entregues, contidos em envelopes fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:



ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE QUITERIANÓPOLIS/CE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 025/2020

ENVELOPE "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE:

ENVELOPE "B" - PROPOSTAS DE PREÇOS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE QUITERIANÓPOLIS/CE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 025/2020

ENVELOPE "B" PROPOSTAS DE PREÇOS
NOME DO PROPONENTE:

- 6.2. Qualquer pessoa poderá entregar os documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 7.1. Toda documentação deverá ser apresentada em originais ou publicação em Órgão Oficial ou, ainda, por qualquer processo de cópia, exceto quando não forem retirados pela internet e o mesmo puder ser validado no site. Quando algum documento for apresentado através de cópia sem autenticação, deverá vir acompanhada do documento original para que a CPL faça a averiguação da autenticidade das assinaturas dos referidos documentos.
- 7.2. Nos casos em que algum documento seja apresentado através de cópia sem autenticação e que não venha acompanhado dos originais o mesmo não poderá ser validado pela CPL e será rejeitado pela Comissão Permanente de Licitação.
- 7.3. Toda documentação deverá ser apresentada dentro do prazo de validade, para o dia da sessão do recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços.

8.0. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- 8.2.4. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.2.5. Cédula de identidade do representante legal da empresa ou cópia de outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei;



8.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 8.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (**Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN)**), referente à quitação de tributos e contribuições federais, a qual abrange inclusive, as Contribuições Sociais previstas na Lei Federal Nº 8212/1991, conforme Portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.
- 8.2.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual (**Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais**).
- 8.2.5. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal (**Certidão Negativa de Débito Municipal**) do domicílio ou Sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
- 8.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- 8.2.7. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), emitida na forma da Lei Nº 12.440/2011.

8.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.3.1. Registro e Regularidade com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da sede da empresa licitante e de seu responsável técnico.
 - 8.3.1.1. Entende-se, para fins deste Edital, como responsável técnico aquele pertencente ao quadro permanente da proponente, sendo comprovado conforme abaixo:
 - a) Se **EMPREGADO**, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
 - b) Se **SÓCIO**, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial.
 - c) Se **CONTRATADO**, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando.
- 8.3.2. Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- 8.3.3. Comprovação do PROPONENTE, possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, por intermédio de Certidão de Acervo Técnico - CAT, fornecido pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU, que comprove ter o mesmo executado satisfatoriamente, serviços semelhantes ou superior ao objeto da licitação.

[Handwritten signature]



8.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- 8.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 8.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 8.4.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- 8.4.3.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): Publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação;
- 8.4.3.2. Sociedades Limitadas (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço, Demonstrações Contábeis e os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 8.4.3.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte: Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço, Demonstrações Contábeis e os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 8.4.3.4. Sociedade criada no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 8.4.3.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 8.4.3.6. Os licitantes deverão comprovar a boa situação financeira através dos Índices abaixo, uma vez que, atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, a ser demonstrada pelo Balanço Patrimonial e será ratificada através dos seguintes índices:
- a) $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante (ELP)}}$ = maior ou igual a 1,00;
- b) $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ = maior ou igual a 1,00;
- c) $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante (ELP)}}$



- 8.4.4. A licitante interessada em participar do referido processo, deverá comprovar capital social de no mínimo 10% (dez por cento) correspondente ao valor do orçamento, cujo valor está descrito no item 2.1 do edital.

8.5. DECLARAÇÕES GERAIS:

- 8.5.1. **Declaração**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **Declaração** que até a presente data não fomos declarada inidônea; **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame; **Declaração** que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; **Declaração** que concorda e sujeita-se com as condições e teor estabelecidos no edital; **Declaração** de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme ANEXO III deste edital, devidamente assinada pelo(a) proprietário(a) ou sócio(a) administrador(a) da licitante.
- 8.5.2. Empresas enquadradas como microempresa (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto em Lei deverá apresentar Declaração de ME/EPP conforme anexo V do edital devidamente acompanhado da Certidão Simplificada emitida pela junta Comercial do Estado da sede da licitante (com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data marcada para entrega dos envelopes), enquadrando a empresa como ME/EPP.
- 8.5.3. A Microempresa e empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
- 8.5.4. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.5.5. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a pregoeira convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.
- 8.5.6. A empresa que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório sendo-lhe devolvido o envelope de Proposta de Preços.
- 8.5.7. A falta de veracidade de quaisquer informações prestadas pela empresa licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independentemente das sanções cabíveis.

09. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. A carta proposta deverá ser confeccionada em 01 (uma) via, conforme ANEXO II, em papel timbrado contendo linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, emendas ou borrões por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, assinada pelo responsável legal pela empresa, e ainda preencher os seguintes requisitos:



- 9.1.1. Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação.
 - 9.1.2. Preço total por quanto a licitante se compromete a executar os serviços do objeto desta licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso.
 - 9.1.3. Prazo de execução dos serviços que será de 12 (doze) meses corridos contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviços;
 - 9.1.4. Prazo de validade da proposta, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 9.2. Deverá ser apresentado ainda os seguintes documentos:
- a) Planilha Orçamentária detalhada, contendo de cada item a especificação dos serviços, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total em algarismo, conforme orçamento da prefeitura, devidamente assinado pelo responsável da empresa e engenheiro responsável da empresa.
 - a.1) As colunas, com a discriminação dos serviços, unidades e quantidades do orçamento apresentados pela empresa licitante, deverão estar de acordo com o orçamento da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, não sendo permitida alteração, sob pena de desclassificação da proposta.
 - b) A planilha de composição de preços unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, e quaisquer outros necessários a execução dos serviços.
 - c) Composição Analítica de Taxa de Encargos Sociais.
 - d) Composição analítica da taxa de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), de acordo com recomendações do TCU.
 - e) Cronograma físico financeiro.
- 9.3. Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda nacional (real).
 - 9.4. Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder o arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.
 - 9.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou de qualquer outro argumento não previsto em lei.
 - 9.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
 - 9.7. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B" não sendo admitido o recebimento pelo Presidente de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Comissão Permanente de Licitação.
 - 9.8. O Anexo I, contendo todas as suas peças servirão de orientação, sendo de responsabilidade do licitante o levantamento dos quantitativos em função do projeto.
 - 9.9. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.



10. DO PROCEDIMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 10.1. Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços obedecerão aos tramites estabelecidos nos subitens seguintes:
- 10.1.1. Inicialmente no horário marcado, o presidente da CPL, irá relacionar numa lista de presença os nomes das licitantes com representação na sessão, que irão participar da dos procedimentos dos trabalhos para o recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços.
- a) A licitante que se fizer representada por preposto deverá fazê-lo mediante um único representante, que deverá se identificar no ato da abertura da licitação através de procuração pública ou particular, com cópia de documento oficial com foto do outorgante e do outorgado e cópia de Registro Comercial no caso de empresa individual, Ato constitutivo, Estatuto e ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação.
- b) Quando se tratar de proprietário ou sócio da empresa o mesmo deverá apresentar cópia de documento oficial com foto e cópia de Registro Comercial no caso de empresa individual, Ato constitutivo, Estatuto e ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 10.1.2. A licitante que não apresentar a documentação definida nos itens acima, implicará na impossibilidade de intervenção nas diversas fases do procedimento, inclusive na impossibilidade de apresentação de interposição de recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão para o recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preços a este processo, sendo mantida a documentação e proposta de preços apresentada.
- 10.1.3. Recebido os envelopes "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" - PROPOSTAS DE PREÇOS, a critério da comissão proceder-se-á a abertura daqueles referentes à documentação de habilitação.
- 10.1.4. Compete à C.P.L. da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, avaliar o mérito a autenticidade dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade de cada proponente.
- 10.1.4.1. Os critérios técnicos lançados nas propostas de preços serão avaliados pelo engenheiro da Prefeitura municipal;
- 10.1.5. Toda a documentação será analisada por toda a C.P.L., submetida ainda a análise de uma comissão de representantes eleitos pelos licitantes, se assim for combinado entre as partes.
- 10.1.6. A COMISSÃO poderá ao seu critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.
- 10.1.7. Depois de analisada e julgada a documentação a Comissão divulgará através de publicação Diário Oficial, podendo ainda divulgar o resultado da habilitação em outra sessão, a critério da Comissão.



- 10.1.8. Proclamado o resultado da habilitação e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá à abertura das Propostas de preços dos LICITANTES habilitados.
- 10.1.9. A COMISSÃO devolverá os envelopes contendo as propostas de preços dos LICITANTES inabilitados, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.
- 10.2. Após a entrega dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.
- 10.2.1. É facultado à COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 10.3. O resultado do julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados.
- 10.4. Os recursos, em qualquer das fases da licitação, quando ocorrerem, serão interpostos e julgados com estrita observância da Lei das Licitações, conforme art. 109 da Lei 8.666/93.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 11.1. A licitação será julgada pelo critério de "MENOR PREÇO GLOBAL".
- 11.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômica e Financeira.
- 11.3. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente edital e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente, as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no edital.
- 11.4. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que apresentarem:
- 11.4.1. Condições ilegais, omissões, erros e divergências ou conflito com as exigências deste Edital.
- 11.4.2. Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 11.4.3. Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao constante no orçamento estimado pela Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - Ceará.
- 11.4.4. Preços globais inexecutáveis na forma do art. 48 da Lei nº 8.666/93.
- 11.4.5. Não apresentar ou apresentar quantitativos diferentes do apresentado pela Prefeitura Municipal de Quiterianópolis no ANEXO I - Orçamento Descritivo.
- 11.4.6. Deixarem de apresentar o cronograma físico financeiro.



- 11.4.7. Deixar de apresentar o BDI e Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS, inclusive com relação às parcelas que o compõe;
- 11.4.8. Deixar de apresentar a planilha de composição de preços unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentando, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários a execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas e quaisquer outros necessários a execução dos serviços.
- 11.4.9. Deixar de apresentar planilha analítica de encargos sociais e de impostos e taxas.
- 11.4.10. Apresentar documento sem a assinatura do responsável legal da empresa;
- 11.4.11. Havendo igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas, o certame será decidido por sorteio.
- 11.5. Será declarada vencedora a proposta de menor valor global entre as licitantes classificadas.
- 11.6. Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para as ME ou EPP.
- 11.6.1. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas às propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.
- 11.6.2. Para efeito do disposto no item 9.6, ocorrendo empate a COMISSÃO procederá da seguinte forma:
- 11.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame.
- 11.6.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 11.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.
- 11.8. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 11.9. Ocorrendo a situação prevista 9.6, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. Todos os atos deverão constar em ata dos trabalhos.
- 11.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

[Handwritten signature]



12. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 12.1. Qualquer cidadão poderá impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo fazê-lo por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no horário das 08h00min às 14h00min perante a Comissão Permanente de Licitação, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis antes da sessão inaugural acima referida.
- 12.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital, perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciarem o edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 12.3. Somente serão aceitos esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório mediante petição, protocolizados perante ao Presidente da Comissão, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Laurindo Gomes, Nº 151 – Bairro: Centro, Quiterianópolis - Ceará, no horário das 08h00min às 14h00min de segunda a sexta-feira, não serão aceitos envios via fax ou e-mail, no horário das 08h00min às 14h00min de segunda a sexta-feira, não serão aceitos envios via fax ou e-mail.
- 12.4. Na ocorrência de recurso fazendo-se o recorrente representado por terceiro (mandatário) somente será aceito o recurso mediante instrumento de procuração com reconhecimento de firma em cartório e com poderes específicos para interceder perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE.
- 12.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 12.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração os termos do presente Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar depois da sessão de recebimento das propostas, falhas ou irregularidades, que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (parágrafo 2º do Art. 41 da Lei 8.666/93).
- 12.7. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação e homologação da presente licitação ao licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são de competência do Ordenador de Despesas.
- 13.2. O Ordenador de Despesas se reserva o direito de revogar ou anular a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer dos licitantes o direito à indenização.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o ANEXO IX deste edital.



- 14.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 14.4. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 14.4.1. Será incluído na respectiva Ata o registro dos licitantes que demonstrem interesse e aceitem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 10, inciso I do Decreto Municipal 04/2014 de 04 de janeiro de 2014.
- 14.6. Quando o vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 14.7. A Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.
- 14.8. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme minuta da ata de registro, será assinada pelo(a) Ordenador(a) da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.
- 14.9. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/93, sendo assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.
- 14.10. O(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará a contratação junto ao fornecedor detentor dos preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.
- 14.12. O(s) licitante(s) detentor(es) dos preços registrados ficará(ão) obrigado(s) a executar os serviços, objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e no local especificado no anexo I do Termo de Referência deste edital.
- 14.13. A Ata de Registro de Preços durante sua vigência, poderá ser utilizada pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE e outros órgãos não participantes (carona) mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.



- 14.14. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.
- 14.14.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 14.14.2. As quantidades decorrentes das adesões da Ata de Registro de Preços de que trata o item 13.8, não poderão exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 21, do Decreto Municipal nº 04/2014.
- 14.15. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, devendo o mesmo caso aceite a adesão, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.
- 14.16. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.
- 14.17. A Prefeitura Municipal de Quiterianópolis providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços em Diário Oficial.
- 14.18. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.
- 14.19. A Prefeitura Municipal de Quiterianópolis convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 14.20. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.
- 14.21. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.
- 14.22. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.
- 14.23. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 14.24. As quantidades previstas no Anexo I deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração da



Prefeitura Municipal de Quiterianópolis através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o especificado.

15. DO TERMO DE CONTRATO

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante ao órgão gestor do contrato para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.
- 15.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 16.1. O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviços.
- 16.2. O prazo do contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos, de acordo com o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, observados os seguintes requisitos:
 - 16.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 16.2.2. A Administração mantenha interesse na continuidade da realização serviço;
 - 16.2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;



17. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 17.1. Os serviços objeto desta licitação somente poderão ser subcontratados parcialmente com a autorização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município.
- 17.2. A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, a qual continuará íntegra e solidária perante a contratante.
- 17.3. As subcontratações que porventura seja realizada serão integralmente custeadas pela CONTRATADA.
- 17.4. Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado deste processo e que tenha sido considerada inabilitada.
- 17.5. Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e a subcontratada, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste edital.
- 17.6. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.
- 17.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.
 - 17.7.1. A empresa deverá apresentar a relação dos serviços a serem subcontratadas.
 - 17.7.2. Da solicitação prevista no subitem 15.1, acima, constará expressamente que a empresa CONTRATADA é a única responsável por todos os serviços executados pela subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta licitação.
 - 17.7.3. O contrato firmado entre a Contratada e a subcontratada será apresentado à Secretaria, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

18. DO REAJUSTAMENTO

- 18.1. Os valores contratados são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 18.2. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria do Município para o devido parecer.
- 18.3. Os reajustes serão realizados, devidamente justificados, aplicando-se sempre a correção feita pelo IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada através de ordem bancária, por meio de cheque, ou transferência entre conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado com a apresentação de medições formalizadas e devidamente atestadas pelo engenheiro da prefeitura, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de Serviços, Recibo, atesto de execução dos serviços, juntamente com a



regularidade fiscal e trabalhista.

- 19.2. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.
- 19.3. O pagamento dos serviços realizados fica condicionado, sempre e em qualquer hipótese, à comprovação do cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações fiscais, trabalhista, previdenciárias e sociais relacionadas com os serviços em apreço, sendo, portanto, de sua obrigação, apresentar ao setor de tesouraria os respectivos comprovantes.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 20.1. Caberá Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência e no Contrato, e ainda:
 - 20.1.1. Liberar os trabalhos através de Ordem de Serviços, providenciar os pagamentos devidos à contratada nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas após realizadas as medições pelo setor de obras da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.
 - 20.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, bem como permitir acesso dos empregados da Licitante vencedora às dependências aos órgãos envolvidos para a execução dos serviços.
 - 20.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato.
 - 20.1.4. Atestar as faturas e aprovar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências constantes do contrato.
 - 20.1.5. Fiscalizar e supervisionar os serviços executados através do fiscal do contrato, que será designado para este fim.
 - 20.1.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1. Caberá a CONTRATADA, sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência e no Contrato e ainda:
 - 21.1.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para a execução dos serviços, objeto licitado, como impostos, taxas, encargos, seguros, e deslocamentos necessários e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - Ceará.
 - 21.1.2. Os serviços serão executados conforme necessidade de acordo com a Ordem de Serviços emitida.
 - 21.1.3. O contratado deverá realizar os serviços, conforme orçamento descritivo e proposta de preços apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer serviço em que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.



- 211.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo perante a administração.
- 21.1.5. Responsabilizar-se pelos serviços do objeto licitado. Havendo necessidade de interrupção, o contratado deverá comunicar ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias onde necessariamente deverá ser aprovada pela administração.
- 21.1.6. Providenciar e manter atualizada junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o licenciamento, emplacamento e impostos.
- 21.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 21.1.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 21.1.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 21.1.10. Arcar com as despesas de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, funilaria, pintura, elétrica), inclusive de mão-de-obra, material, revisão, reposição de peças gastas com o uso e desgaste normal das máquinas e caminhões ou decorrentes de acidentes e troca de pneus.
- 21.1.11. Dotar os maquinários com de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, bem como aqueles necessários à reposição de peças e pneus (chaves, macaco e outros).
- 21.1.12. Substituir no prazo de 72 (setenta e duas) horas qualquer trator ou caminhão que apresentar problemas mecânicos, elétricos e de outra natureza quando solicitado pela contratante.

22. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 22.1. O recebimento dos serviços será feito por equipe ou comissão técnica constituída pela da Secretaria de Obras e Serviços Públicos para este fim.
- 22.2. O objeto desta licitação será recebido:
- Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos da comunicação escrita a contratada;
 - Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;
- 22.3. A aceitação final dos serviços não acarretará, de modo algum a exoneração da Contratada da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.
- 22.4. Caso os serviços se apresentem com falhas ou vícios de execução, dar-se-á de imediato, por escrito, ciência à contratada para que esta proceda, incontinenti, as correções apontadas.
- 22.5. A fiscalização será da Secretaria Contratante.



22.5.1 Todos os problemas advindos de cada Ordem de Serviço serão tratados inicialmente com a Fiscalização e posteriormente, se não houver solução compatível, com o Secretário(a).

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

23.1.1. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

23.1.1.1 No caso de atraso na execução dos serviços, independente das sanções civis e penas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicados à CONTRATADA multas de:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso das parcelas mensais, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) 2% (dois por cento) ao mês, cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
- c) Rescisão do pacto, a critério da Contratante, em caso de atraso dos serviços superior a 60 (sessenta) dias.

23.1.1.2. As multas aplicadas serão descontadas "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA cobrada judicialmente.

23.2. Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

23.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será assegurada ampla defesa à contratada.

24. DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. A inexecução total ou parcial do instrumento contratual ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

24.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da CONTRATANTE.

24.3. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

24.4. Fica ainda assegurado a CONTRATANTE o direito de rescisão do contrato independente de aviso extra judicial ou de interpelação judicial nos seguintes casos:



- a) Atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos do início da execução dos serviços;
- b) Interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE mais de 05 (cinco) dias;
- c) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE, para acompanhar, na qualidade de fiscal a execução dos serviços;
- d) Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE feito com base contratual;
- e) Transferência dos serviços a terceiros no todo ou em parte sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- f) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços;
- g) Lentidão na execução dos serviços levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- h) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes;
- i) Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos constante dos itens anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados, deduzidos o valor correspondente as multas porventura existentes;
- j) Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1. A apresentação da proposta implicará na aceitação plena das condições estabelecidas nesta Concorrência pública.
- 25.2. É reservado a Administração o direito de anular ou revogar esta licitação sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.
- 25.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Presidente da CPL.
- 25.3. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – Ceará.
- 25.4. As empresas interessadas em obter quaisquer esclarecimentos acerca da presente licitação deverão solicitá-los por escrito, até 05 (cinco) dias úteis anteriores no horário das 08:00 às 14:00 horas. A Comissão Permanente de Licitação prestará as informações requeridas em até 03 (três) dias antes da sessão inaugural acima referida.
- 25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 25.6. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Quiterianópolis - CE.
- 25.7. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (88) 3657.1064, das 8h00m às 14h00, ou diretamente na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE.



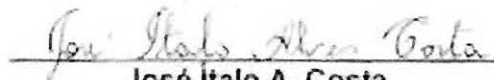
Prefeitura de QUITERIANÓPOLIS

Fazendo Muito Mais!



- 25.8. As cópias do edital e anexos serão fornecidas gratuitamente através de CD ROOM ou PEN DRIVE, a ser fornecido pelo licitante, ou mediante pagamento de cópia reprográfica, nos horários de 08h00min às 12h00min, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Quiterianópolis – CE, situada na Av. Laurindo Gomes, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a:
- 25.9. O referido edital e seus anexos também estão disponíveis nos seguintes sítios virtuais: <http://quiterianopolis.ce.gov.br/>, Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.
- 25.10. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas nos Anexos deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
- 25.11. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:
- a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
- 25.12. Os avisos de prosseguimento das sessões, o resultado de julgamento de habilitação e de propostas, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação.

Quiterianópolis - CE, 17 de dezembro de 2020.



José Ítalo A. Costa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

(Orçamento Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Composições de Preços Unitários, Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra, Composição do BDI, Especificações e ART);



Prefeitura de QUITERIANÓPOLIS

Fazendo Muito Mais!



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

ORÇAMENTO DESCRITIVO

SERVIÇO: LOCAÇÃO DE MAQUINAS

LOCAL: QUITERIANÓPOLIS - CEARÁ

FONTE: TABELA SEINFRA -CE Nº 026.1 COM DESONERAÇÃO - BDI INCLUSO NO PREÇO UNITÁRIO = 17,40%

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	UNIT. SEM BDI	UNIT. COM BDI	TOTAL
0		ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS					R\$ 4.772.794,62
1	10709	CARREGADEIRA DE PNEUS 1,70 M3 (ALUGUEL)	H	2.160,00	R\$ 116,71	R\$ 137,02	R\$ 295.963,20
1.2	10736	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ALUGUEL)	H	2.160,00	R\$ 154,72	R\$ 161,54	R\$ 392.342,40
1.3	10757	MOTONIVELADORA - ALUGUEL (CHP)	H	4.320,00	R\$ 149,77	R\$ 175,83	R\$ 759.585,60
1.4	10777	TRATOR DE ESTEIRA C/ LÂMINA E ESCARIFICADOR - ALUGUEL (CHP)	H	2.160,00	R\$ 172,78	R\$ 202,84	R\$ 438.134,40
1.5	10691	CAMINHÃO BASCULANTE 6M3 - ALUGUEL (CHP)	H	2.160,00	R\$ 89,28	R\$ 104,81	R\$ 226.389,60
1.6	10689	CAMINHÃO BASCULANTE 12M3 - ALUGUEL (CHP)	H	6.480,00	R\$ 107,46	R\$ 126,16	R\$ 817.516,80
1.7	10697	CAMINHÃO TANQUE 6.000 L - ALUGUEL (CHP)	H	2.160,00	R\$ 55,76	R\$ 65,46	R\$ 141.393,60
1.8	10699	CAMINHÃO TANQUE 6.000 L - ALUGUEL (CHP)	H	2.160,00	R\$ 96,11	R\$ 112,83	R\$ 243.712,80
1.9	10719	COMP LISO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO - ALUGUEL (CHP)	H	2.160,00	R\$ 115,71	R\$ 135,84	R\$ 293.414,40
1.10	10781	TRATOR DE PNEUS - ALUGUEL (CHP)	H	6.480,00	R\$ 67,52	R\$ 79,27	R\$ 513.669,60
1.11	10766	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS - ALUGUEL (CHP)	H	4.320,00	R\$ 73,40	R\$ 86,17	R\$ 372.254,40
1.12	10714	CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA 3 EIXOS - ALUGUEL (CHP)	H	1.375,00	R\$ 165,40	R\$ 194,18	R\$ 266.997,50
1.13	10768	ROÇADEIRA REBOCÁVEL (CHP)	H	2.084,00	R\$ 4,67	R\$ 5,48	R\$ 11.420,32

VALOR TOTAL R\$ 4.772.794,62

QUITERIANÓPOLIS, 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Importa o presente Orçamento o valor Total de R\$ 4.772.794,62 (Quatro Milhões, Setecentos e Setenta e Dois Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Sessenta e Dois Centavos)

Walter Luiz Pacheco
Walter Luiz Pacheco
Engenheiro Civil
CREA-CE 34.357/7
RNP: 0418707220



Prefeitura de
QUITERIANÓPOLIS

Fazendo Muito Mais!

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
SERVIÇO: ALUGUEL DE MAQUINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

LOCAL: QUITERIANÓPOLIS - CEARÁ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		R\$	397.732,89	397.732,89	397.732,89	397.732,89	397.732,89	397.732,89
TOTAL DA PARCIAL =		R\$	397.732,89	397.732,89	397.732,89	397.732,89	397.732,89	397.732,89
TOTAL ACUMULADO =		R\$	397.732,89	795.465,77	1.193.198,66	1.590.931,54	1.988.664,43	2.386.397,31
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		R\$	397.732,89	397.732,89	397.732,89	397.732,89	397.732,89	397.732,89
TOTAL DA PARCIAL =		R\$	397.732,89	397.732,89	397.732,89	397.732,89	397.732,89	397.732,89
TOTAL ACUMULADO =		R\$	2.784.130,20	3.181.863,08	3.579.595,97	3.977.328,85	4.375.061,74	4.772.794,62
TOTAL DA OBRA =								4.772.794,62

QUITERIANÓPOLIS, 16 DE DEZEMBRO DE 2020

W. Lucinda Rodrigues
Engenheira Civil
CREA/CE 14.1977
RNP 10.115/2020





**Prefeitura de
QUITERIANÓPOLIS**

Fazendo Muito Mais!



SERVIÇO: LOCAÇÃO DE MAQUINAS .

LOCAL : QUITERIANÓPOLIS - CEARÁ.

FONTE: TABELA SEINFRA -CE Nº 026.1 COM DESONERAÇÃO - BDI INCLUSO NO PREÇO UNITÁRIO = 17,40%

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

10709 - CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 - ALUGUEL (CHP)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
I2701	DEPRECIÇÃO	H	20,6608	1,0000	20,6608
I2702	JUROS	H	8,5226	1,0000	8,5226
I2868	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (111 HP) (ALUGUEL)	H	1,0000	22,3300	22,3300
I2867	MATERIAL DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (111 HP) (ALUGUEL)	H	1,0000	41,9580	41,9580
I2703	MANUTENÇÃO	H	23,2433	1,0000	23,2433

TOTAL SIMPLES	116,71
ENCARGOS	INCLUSOS
BDI	20,31
TOTAL GERAL	137,02

10736 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - ALUGUEL (CHP)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
I2701	DEPRECIÇÃO	H	40,3576	1,0000	40,3576
I2702	JUROS	H	16,6475	1,0000	16,6475
I2884	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (111 HP) (ALUGUEL)	H	1,0000	22,3300	22,3300
I2883	MATERIAL DE OPERAÇÃO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (111 HP) (ALUGUEL)	H	1,0000	40,0680	40,0680
I2703	MANUTENÇÃO	H	35,3129	1,0000	35,3129

TOTAL SIMPLES	154,72
ENCARGOS	INCLUSOS
BDI	26,92
TOTAL GERAL	181,64

10757 - MOTONIVELADORA - ALUGUEL (CHP)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
I2701	DEPRECIÇÃO	H	30,2146	1,0000	30,2146
I2702	JUROS	H	14,7296	1,0000	14,7296
I2886	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA MOTONIVELADORA (ALUGUEL)	H	1,0000	25,4700	25,4700
I2885	MATERIAL DE OPERAÇÃO DA MOTONIVELADORA (ALUGUEL)	H	1,0000	52,9200	52,9200
I2703	MANUTENÇÃO	H	28,4378	1,0000	28,4378

Adil Ladeira Rodrigues
 Adil Ladeira Rodrigues
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 34.397 / 7
 RNP 0618797220



TOTAL SIMPLES	149,77
ENCARGOS	INCLUSOS
BDI	26,06
TOTAL GERAL	175,83

**10777 - TRATOR DE ESTEIRA C/LÂMINA E ESCARIFICADOR - ALUGUEL (CHP)**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
12701	DEPRECIÇÃO	H	33,5550	1,0000	33,5550
12702	JUROS	H	16,3581	1,0000	16,3581
12890	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRA C/LÂMINA E ESCARIFICADOR (ALUGUEL)	H	1,0000	22,3300	22,3300
12889	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRA C/LÂMINA E ESCARIFICADOR (ALUGUEL)	H	1,0000	58,5900	58,5900
12703	MANUTENÇÃO	H	41,9437	1,0000	41,9437

TOTAL SIMPLES	172,78
ENCARGOS	INCLUSOS
BDI	30,06
TOTAL GERAL	202,84

10691 - CAMINHÃO BASCULANTE 6m3 - ALUGUEL (CHP)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
12701	DEPRECIÇÃO	H	13,7612	1,0000	13,7612
12702	JUROS	H	5,6765	1,0000	5,6765
12858	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE 6m3 (ALUGUEL)	H	1,0000	20,0900	20,0900
12857	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE 6m3 (ALUGUEL)	H	1,0000	34,2720	34,2720
12703	MANUTENÇÃO	H	15,4814	1,0000	15,4814

TOTAL SIMPLES	89,28
ENCARGOS	INCLUSOS
BDI	15,53
TOTAL GERAL	104,82

10689 - CAMINHÃO BASCULANTE 12m3 - ALUGUEL (CHP)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
12701	DEPRECIÇÃO	H	16,1602	1,0000	16,1602
12702	JUROS	H	6,8681	1,0000	6,8681
12860	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE 12m3 (ALUGUEL)	H	1,0000	20,0900	20,0900
12859	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE 12m3 (ALUGUEL)	H	1,0000	46,3680	46,3680
12703	MANUTENÇÃO	H	18,1802	1,0000	18,1802

TOTAL SIMPLES	107,46
ENCARGOS	INCLUSOS
BDI	18,70
TOTAL GERAL	126,16

10697 - CAMINHÃO TANQUE 6000 L - ALUGUEL (CHP)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
12701	DEPRECIÇÃO	H	8,6470	1,0000	8,6470
12702	JUROS	H	7,1338	1,0000	7,1338
12860	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO TANQUE 6000L (ALUGUEL)	H	1,0000	7,4000	7,4000
12859	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO TANQUE 6000L (ALUGUEL)	H	1,0000	22,8480	22,8480
12703	MANUTENÇÃO	H	9,7279	1,0000	9,7279

TOTAL SIMPLES	55,76
ENCARGOS	INCLUSOS
BDI	9,70
TOTAL GERAL	65,46

W. Lacerda Rodrigues
W. Lacerda Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA-CE 243977
RNP 0610797201



10699 - CAMINHÃO TANQUE 8000 L - ALUGUEL (CHP)					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
12701	DEPRECIÇÃO	H	11,6840	1,0000	11,6840
12702	JUROS	H	4,8197	1,0000	4,8197
12860	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO TANQUE 8000L (ALUGUEL)	H	1,0000	20,0900	20,0900
12859	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO TANQUE 8000L (ALUGUEL)	H	1,0000	46,3580	46,3580
12703	MANUTENÇÃO	H	13,1446	1,0000	13,1446

TOTAL SIMPLES	96,11
ENCARGOS	INCLUSOS
BDI	16,72
TOTAL GERAL	112,83

10719 - COMP. LISO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO - ALUGUEL (CHP)					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
12701	DEPRECIÇÃO	H	17,3675	1,0000	17,3675
12702	JUROS	H	8,4666	1,0000	8,4666
12860	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMP LISO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO (ALUGUEL)	H	1,0000	22,3300	22,3300
12859	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO COMP LISO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO (ALUGUEL)	H	1,0000	48,0060	48,0060
12703	MANUTENÇÃO	H	19,5384	1,0000	19,5384

TOTAL SIMPLES	115,71
ENCARGOS	INCLUSOS
BDI	20,13
TOTAL GERAL	135,84

10781 - TRATOR DE PNEUS - ALUGUEL (CHP)					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
12701	DEPRECIÇÃO	H	5,7180	1,0000	5,7180
12702	JUROS	H	2,7875	1,0000	2,7875
12860	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE PNEUS (ALUGUEL)	H	1,0000	16,2100	16,2100
12859	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE PNEUS (ALUGUEL)	H	1,0000	37,8000	37,8000
12703	MANUTENÇÃO	H	5,0033	1,0000	5,0033

TOTAL SIMPLES	67,52
ENCARGOS	INCLUSOS
BDI	11,75
TOTAL GERAL	79,27

10766 - RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS - ALUGUEL (CHP)					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
12701	DEPRECIÇÃO	H	8,9549	1,0000	8,9549
12702	JUROS	H	3,6939	1,0000	3,6939
12860	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (ALUGUEL)	H	1,0000	22,3300	22,3300
12859	MATERIAL DE OPERAÇÃO DA RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (ALUGUEL)	H	1,0000	28,3500	28,3500
12703	MANUTENÇÃO	H	10,0742	1,0000	10,0742

TOTAL SIMPLES	73,40
ENCARGOS	INCLUSOS
BDI	12,77
TOTAL GERAL	86,18

Italo Lacerda Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA-CE 34.397/7
RNP 0818797207

10714 - CAVALO MEC. C/PRANCHA 3 EIXOS - ALUGUEL (CHP)					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
12701	DEPRECIÇÃO	H	24,5221	1,0000	24,5221
12702	JUROS	H	8,2762	1,0000	8,2762

12860	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAVALO MEC. C/PRANCHA 3 EIXOS (ALUGUEL)	H	1,0000	20,0900	20,0900
12869	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAVALO MEC. C/PRANCHA 3 EIXOS (ALUGUEL)	H	1,0000	84,9240	84,9240
12703	MANUTENÇÃO	H	27,5873	1,0000	27,5873

TOTAL SIMPLES	165,40
ENCARGOS	INCLUSOS
BDI	26,78
TOTAL GERAL	194,18

10768 - ROÇADEIRA REBOCAVEL (CHP)					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
12701	DEPRECIÇÃO	H	2,3587	1,0000	2,3587
12702	JUROS	H	0,4717	1,0000	0,4717
12703	MANUTENÇÃO	H	1,8346	1,0000	1,8346

TOTAL SIMPLES	4,67
ENCARGOS	INCLUSOS
BDI	0,81
TOTAL GERAL	5,48

Edoardo Roberto
 Edoardo Roberto
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 34.397/7
 RNP 08116797220





SERVIÇO: LOCAÇÃO DE MAQUINAS
LOCAL: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE

TABELA DE REFERÊNCIA:
Preço base: SEINFRA 26.1 DESONERADA

ENCARGOS SOCIAIS:
85,20%

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	Não incide	17,85%	Não incide
B2	Feriados	3,71%	Não incide	3,71%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,71%	0,92%	0,71%
B4	13º Salário	10,83%	8,33%	10,83%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,18%	7,07%	9,18%	7,07%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	44,97%	16,84%	44,97%	16,84%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,60%	4,31%	5,60%	4,31%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,40%	3,39%	4,40%	3,39%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,81%	3,70%	4,81%	3,70%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,36%	0,47%	0,36%
C	Total	15,41%	11,86%	15,41%	11,86%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,55%	2,83%	16,55%	6,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,36%	0,50%	0,38%
D	Total	8,02%	3,19%	17,05%	6,58%
TOTAL(A+B+C+D)		85,20%	48,69%	114,23%	72,08%

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

Italo Lacerda Rodrigues

Italo Lacerda Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA-CE 02/0000000-0
RNP 0618797270



Prefeitura de
QUITERIANÓPOLIS

Fazendo Muito Mais!



SERVICO: ALUGUEL DE MAQUINAS .

LOCAL: QUITERIANÓPOLIS-CE

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,45
DF	Despesas financeiras	0,85
R	Riscos	0,56

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,48
L	Lucro	5,11

I	Impostos	5,65
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (4,50%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	
	TOTAL DOS IMPOSTOS	5,65

BDI =	17,40%
--------------	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Italo Lacerda Rodrigues
Italo Lacerda Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA-CE 343977
RNP 0618797220



ORÇAMENTO DE ALUGUEL DE MÁQUINAS

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS
(QUITERIANÓPOLIS – CE)

DEZEMBRO / 2020

Italo Lacerda Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 343977
RNP 0618797220



SUMÁRIO

1. Objeto
2. Art
3. Memorial Descritivo
4. Orçamento / Cronograma
5. Composição de BDI / Encargos Sociais



Italo Lacerda Rodrigues
Engenheiro Civil
CRFM/CE 343977
RNF 0618797220



1. OBJETO

O Trabalho se propõe a definir um orçamento para a Locação de Máquinas no Município de QUITERIANÓPOLIS – CE.

2. ART

3. MEMORIAL DESCRITIVO

3.1 EQUIPAMENTOS

- CARREGADEIRA DE PNEUS 1,70 M3 (ALUGUEL)
- ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ALUGUEL)
- MOTONIVELADORA - ALUGUEL (CHP)
- TRATOR DE ESTEIRA C/ LÂMINA E ESCARIFICADOR - ALUGUEL (CHP)
- CAMINHÃO BASCULANTE 6M3 - ALUGUEL (CHP)
- CAMINHÃO BASCULANTE 12M3 - ALUGUEL (CHP)
- CAMINHÃO TANQUE 6.000 L - ALUGUEL (CHP)
- CAMINHÃO TANQUE 8.000 L - ALUGUEL (CHP)
- COMP. LISO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO - ALUGUEL (CHP)
- TRATOR DE PNEUS - ALUGUEL (CHP)
- RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS - ALUGUEL (CHP)
- CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA 3 EIXOS - ALUGUEL (CHP)
- ROÇADEIRA REBOCÁVEL (CHP)

Italo Lacerda Rodrigues
Italo Lacerda Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA-C 000000000000000000
RNP 000000000000000000



3.2 JUSTIFICATIVA

O Município de QUITERIANÓPOLIS -CE, com uma demanda muito grande de serviços a serem realizados, tendo, portanto, necessidade constante e premente de máquinas pesadas que auxiliem na execução de suas atividades de uma maneira geral. É com base nestes dados que solicitamos a locação destes equipamentos descritos no item anterior para atender as necessidades do município, sendo que está incluso a cada equipamento; operador, combustível e manutenção, conforme descrito no item.

3.3 PRAZOS

Os serviços de locação dos equipamentos para os serviços descritos, será do período com conforme o cronograma.

3.4 FISCALIZAÇÃO

Os serviços de locação dos equipamentos serão fiscalizados por um servidor designado para esta finalidade, ficando a empresa contratada na obrigação de disponibilizar todas as informações necessárias à boa qualidade dos serviços.

4. ORÇAMENTO / CRONOGRAMA

5. COMPOSIÇÃO DE BDI / ENCARGOS SOCIAIS

Italo Lacerda Rodrigues
Italo Lacerda Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA-CE 34
RNP 07.425.12.0



**ANEXO II
CARTA PROPOSTA**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - CEARÁ
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 025/2020

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ:
_____/____/____ vem perante a esta Comissão apresentar proposta de preços para:
objeto: _____, pelo
Valor Global _____ R\$ (_____), conforme
planilha de preços, cronograma físico-financeiro e composição de BDI em anexo.

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94, atualizada pela Lei nº 9.648/98 de 27/05/98 e as cláusulas e condições previstas na Concorrência pública.
2. Declaramos, ainda, que nos preços propostos estão inclusos todas as despesas tais como: fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e ferramentas, mão-de-obra, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhista, benefícios, transportes e seguros e quaisquer outros custos incidentes sobre os serviços.
3. Informamos que a taxa de BDI adotado para execução dos serviços é conforme composição analítica em anexo.

Prazo Execução dos Serviços 12 (doze) meses corridos contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de serviços.

Validade Mínima da proposta: 60 (sessenta) dias

Cidade (UF), _____ de _____ de _____

Assinatura do proponente
Representante Legal



**ANEXO III
DECLARAÇÕES GERAIS**

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 025/2020

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº _____, para fins de participação no referido processo que:

1. Declaramos, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Declaramos que até a presente data não fomos declarada inidônea;
3. Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;
4. Declaramos que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. Declaramos que concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital;
6. Declaramos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal. "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Cidade (UF), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Proponente
Representante Legal



Prefeitura de QUITERIANÓPOLIS

Fazendo Muito Mais!



ANEXO IV PROCURAÇÃO

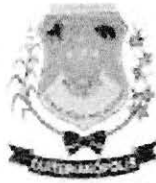
OUTORGANTE: <NOME DO LICITANTE, CNPJ/CPF e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), o Sr. < NOME>, qualificação (estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Quiterianópolis, no processo licitatório na modalidade Concorrência pública Nº 025/2020, podendo o mesmo assinar Propostas, Atas, Contratos, entregar durante o procedimento documentos, envelopes de Proposta de Preços e documentos de Habilitação, assinar toda a documentação necessária, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Cidade (UF), _____ de _____ de _____.

Nome do Outorgante
CPF do Outorgante
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



ANEXO V DECLARAÇÃO DE ME/EPP

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 025/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa; Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Cidade (UF), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Proponente
Representante Legal



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O **Município de Quiterianópolis** – CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Laurindo Gomes, nº 152, Bairro: Centro, Quiterianópolis - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 07.551.179/0001-14, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas o(a) Sr(a) _____

_____, brasileiro(a), inscrita no CPF/MF sob o nº _____ - _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa:

_____, com sede na _____ nº _____, (bairro) _____, (cidade) _____, (UF) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº _____ - _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, sob o regime de execução indireto, empreitada por preço global, decorrente de processo licitatório, na modalidade **Concorrência Pública 025/2020** e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08.06.94 e alterações posteriores e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato tem como Fundamento Legal a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e na Concorrência Pública **025/2020** e seus anexos, devidamente homologada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E CAMINHÕES PARA O MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS – CE.

2.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e em obediência aos projetos e as Normas da ABNT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global é de R\$ _____ (_____).

3.2. Os recursos do presente objeto serão provenientes do Governo Federal, Estadual e Municipal, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sob a Dotação Orçamentária _____



sob o Nº _____ Elemento de Despesa nº _____

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada através de ordem bancária, por meio de cheque, ou transferência entre conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado com a apresentação de medições formalizadas e devidamente atestadas pelo engenheiro da prefeitura, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de Serviços, Recibo, atesto de execução dos serviços, juntamente com a regularidade fiscal e trabalhista.

4.2. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

4.3. O pagamento dos serviços realizados fica condicionado, sempre e em qualquer hipótese, à comprovação do cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações fiscais, trabalhista, previdenciárias e sociais relacionadas com os serviços em apreço, sendo, portanto, de sua obrigação, apresentar ao setor de tesouraria os respectivos comprovantes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de execução do objeto desta licitação é de 12 (doze) meses corridos contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço.

5.2. O prazo do contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos, de acordo com o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, observados os seguintes requisitos:

- 5.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 5.2.2. A Administração mantenha interesse na continuidade da realização serviço;
- 5.2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

6.1. Os valores contratados são fixos e irremovíveis, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria do Município para o devido parecer.

6.3. Os reajustes serão realizados, devidamente justificados, aplicando-se sempre a correção feita pelo IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

7.1. Caberá a Secretaria de Obras e Serviços Públicos ou servidor por este designado à



fiscalização dos serviços objeto do contrato, cabendo-lhe zelar pelo seu fiel cumprimento, bem como solucionar eventuais contratemplos que porventura venham a existir, ou ainda sugerir a aplicação de penalidades, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Caberá Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência e no Contrato, e ainda:

- 8.1.1. Liberar os trabalhos através de Ordem de Serviços, providenciar os pagamentos devidos à contratada nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas após realizadas as medições pelo setor de obras da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.
- 8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, bem como permitir acesso dos empregados da Licitante vencedora às dependências aos órgãos envolvidos para a execução dos serviços.
- 8.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato.
- 8.1.4. Atestar as faturas e aprovar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências constantes do contrato.
- 8.1.5. Fiscalizar e supervisionar os serviços executados através do fiscal do contrato, que será designado para este fim.
- 8.1.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Caberá a CONTRATADA, sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência e no Contrato e ainda:

- 9.1.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para a execução dos serviços, objeto licitado, como impostos, taxas, encargos, seguros, e deslocamentos necessários e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - Ceará.
- 9.1.2. Os serviços serão executados conforme necessidade de acordo com a Ordem de Serviços emitida.
- 9.1.3. O contratado deverá realizar os serviços, conforme orçamento descritivo e proposta de preços apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer serviço em que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- 9.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo perante a administração.
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos serviços do objeto licitado. Havendo necessidade de interrupção, o contratado deverá comunicar ao contratante com antecedência



mínima de 30 (trinta) dias onde necessariamente deverá ser aprovada pela administração.

- 9.1.6. Providenciar e manter atualizada junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o licenciamento, emplacamento e impostos.
- 9.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 9.1.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.1.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.10. Arcar com as despesas de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, funilaria, pintura, elétrica), inclusive de mão-de-obra, material, revisão, reposição de peças gastas com o uso e desgaste normal das máquinas e caminhões ou decorrentes de acidentes e troca de pneus.
- 9.1.11. Dotar os maquinários com de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, bem como aqueles necessários à reposição de peças e pneus (chaves, macaco e outros).
- 9.1.12. Substituir no prazo de 72 (setenta e duas) horas qualquer trator ou caminhão que apresentar problemas mecânicos, elétricos e de outra natureza quando solicitado pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SUBCONTRATAÇÕES

- 10.1. Os serviços objeto desta licitação somente poderão ser subcontratados parcialmente com a autorização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município.
- 10.2. A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, a qual continuará íntegra e solidária perante a contratante.
- 10.3. As subcontratações que porventura seja realizada serão integralmente custeadas pela CONTRATADA.
- 10.4. Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado deste processo e que tenha sido considerada inabilitada.
- 10.5. Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e a subcontratada, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste edital.
- 10.6. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.
- 10.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.
 - 10.7.1. A empresa deverá apresentar a relação dos serviços a serem subcontratadas.
 - 10.7.2. Da solicitação prevista no subitem 10.1, acima, constará expressamente que a empresa CONTRATADA é a única responsável por todos os serviços executados pela subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os



demais eventos que envolvam o objeto desta licitação.

- 10.7.3. O contrato firmado entre a Contratada e a subcontratada será apresentado à Secretaria, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Fiscalização da execução dos serviços será realizada pelo representante ou servidor designado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização, sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais, obrigando-se a CONTRATADA a acolher as suas recomendações;

11.2. A fiscalização terá o direito de exigir dispensa de todo empregado cuja conduta seja prejudicial aos serviços a serem executados, a qual deverá ser realizada dentro de 48 (quarenta e oito) horas, se a dispensa der origem à ação judicial a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis não terá em nenhum caso qualquer responsabilidade.

11.3. A contratada se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas pendências, possibilitando a verificação dos serviços e das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. O recebimento dos serviços será feito por equipe ou comissão técnica constituída pela da Secretaria de Obras e Serviços Públicos para este fim.

13.2. O objeto desta licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos da comunicação escrita a contratada;
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

13.3. A aceitação final dos serviços não acarretará, de modo algum a exoneração da Contratada da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

13.4. Caso os serviços se apresentem com falhas ou vícios de execução, dar-se-á de imediato, por escrito, ciência à contratada para que esta proceda, incontinenti, as correções apontadas.

13.5. A fiscalização será da Secretaria Contratante.



13.6. Todos os problemas advindos de cada Ordem de Serviço serão tratados inicialmente com a Fiscalização e posteriormente, se não houver solução compatível, com o Secretário(a).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia;

14.1.1. Advertência por escrito;

14.1.2. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.3. Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. Multa correspondente a 10%(dez por cento) do valor da sua proposta; e

14.2.1. No caso de atraso na execução dos serviços, independente das sanções civis e penas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA multas de:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso das parcelas mensais, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) 2% (dois por cento) ao mês, cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do contrato; e
- c) Rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE em caso de atraso dos serviços superior a 60 (sessenta) dias.

14.2.2. As multas aplicadas serão descontadas "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, cobradas judicialmente.

14.3. Perda integral da garantia de execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:

15.1. A inexecução total ou parcial do instrumento contratual ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

15.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da CONTRATANTE.

15.3. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

15.4. Fica ainda assegurado a CONTRATANTE o direito de rescisão do contrato independente de aviso extra judicial ou de interpelação judicial nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos do início da execução dos serviços;
- b) Interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE por mais de 05 (cinco) dias;
- c) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE, para acompanhar, na qualidade de fiscal a execução dos serviços;
- d) Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE feito com base



contratual,

- e) Transferência dos serviços a terceiros no todo ou em parte sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- f) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços;
- g) Lentidão na execução dos serviços levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- h) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes;
- i) Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos constante dos itens anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados, deduzidos o valor correspondente as multas porventura existentes;
- j) Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

16.1. Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente Contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DO FORO

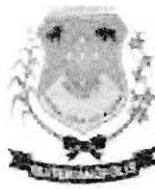
19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Quiterianópolis - Ceará, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Quiterianópolis - CE, ____ de _____ de 2020.

Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues
Ordenadora de Despesa da Secretaria de
Obras e Serviços Públicos

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



Prefeitura de QUITERIANÓPOLIS

Fazendo Muito Mais!



CONTRATANTE

Testemunhas:

01. _____

Nome/CPF:

02. _____

Nome/CPF:



ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº _____

Concorrência Pública nº 025/2020

Aos ___ dias do mês de _____ de 20___, na Prefeitura Municipal de Quiterianópolis/CE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata da **Concorrência Pública** nº ___/___ do respectivo resultado homologado em ___/___/20___, que vai assinada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, Órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, e pelo representante legal do empresa detentora do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

1.1.1. Na Concorrência Pública nº 025/2020.

1.1.2. Na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e no disposto no presente edital e seus anexos, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 04/2014 de 08 de janeiro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E CAMINHÕES PARA O MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE**, para o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no **Anexo I** do **EDITAL** de Concorrência Pública nº 025/2020, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

2.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitação específica obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do Registro de Preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata do Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura e deverá ser publicada no Diário Oficial do Município de Quiterianópolis - CE.



CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá a Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional nas questões legais, em conformidade com as normas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As secretarias participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitarem, efetuarão os serviços junto ao(s) fornecedor(es) detentor(es) dos preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

5.2. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer os serviços conforme objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e conforme orçamento descritivo contidos no anexo I do edital.

5.3. A Ata de Registro de Preços durante sua vigência poderá ser utilizada pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, bem como também poderá ser utilizados por outros órgãos não participantes (carona) mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

5.4. Os órgãos não participante interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

5.4.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º do art. 21, do Decreto Municipal nº 04/2014 de 08 de janeiro de 2014.

5.4.2. As quantidades decorrentes das adesões da Ata de Registro de Preços não poderão exceder na totalidade, ao **quintuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 21, do Decreto Municipal nº 04/2014.

5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, devendo o mesmo caso aceite a adesão, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

5.6. Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão gerenciador do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo o órgão participante comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer / executar os serviços no prazo estabelecido pelos mesmos.



5.6.1. O fornecedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

5.6.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

5.6.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

5.6.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de Fiscais e Trabalhistas exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 04/2014 de 08 de janeiro de 2014, aiém dos subitens a seguir:

6.1.1. Competirá a Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis-CE, órgão gestor do Sistema de Registro Preços, o controle e administração do SRP.

6.1.2. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;
- b) Fornecer os serviços, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços;
- c) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

6.1.3. Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos signatários desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o orçamento descritivo constante do anexo I a este instrumento e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.



7.2. As quantidades previstas no orçamento descritivo no Anexo I deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se à Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário – desde que não exceda o quantitativo licitado- ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR.

8.1. Conforme previsto no art. 10 do Decreto Municipal nº 04/2014, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

LOTE/ITEM	CLASSIFICAÇÃO	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
-----------	---------------	------	--------------	--------	----------	----------

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no Decreto Municipal nº 04/2014 de 08 de janeiro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no Decreto Municipal nº 04/2014 de 08 de janeiro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. As contratações dos serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

11.1.1. Caso o licitante classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgão(s) participante(s), ou se recuse a executar os serviços, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

11.1.2. Neste caso, o órgão(s) participante(s) comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, os quais deverão conter a quantidade de cada lote/item, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

12.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 5 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.



12.3. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução dos serviços do objeto da Ata, conforme o art. 67 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TECEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a prestação dos serviços pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de Serviços e Recibo.

13.2. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

13.3. O pagamento dos serviços realizados fica condicionado, sempre e em qualquer hipótese, à comprovação do cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações fiscais e trabalhista, relacionadas com os serviços em apreço, sendo, portanto, de sua obrigação, apresentar ao setor de tesouraria os respectivos comprovantes.

13.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE.

13.5. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da execução do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

14.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço do art. 4º, inciso X, do Decreto Municipal 04/2014 de 08 de janeiro de 2014, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade art. 5º, Parágrafo único, do mesmo Decreto.

14.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal 04/2014, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro do Município de Quiterianópolis - CE, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.



Prefeitura de QUITERIANÓPOLIS

Fazendo Muito Mais!



Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor:	
Nome do Titular:	
Cargo:	
CPF Nº:	
RG Nº:	
Assinatura:	

Detentor do Registro de Preços:	
Nome do Titular:	
Cargo:	
CPF Nº	
RG Nº	
Assinatura:	

(Handwritten marks and signatures)



Prefeitura de QUITERIANÓPOLIS

Fazendo Muito Mais!



ANEXO ÚNICO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/20__

MAPA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis e o fornecedor, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Concorrência Pública nº ___/2020.

Item	Descrição dos Serviços	Fornecedor Detentor da Ata de Registro de Preços	Preço Registrado

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT.	PREÇO UNIT. (S/ BDI)	BDI	PREÇO UNIT. (C/ BDI)	PREÇO TOTAL R\$
1		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS.							
1.1									
1.2									
1.3									

da Habilitação Técnica do Edital de Chamamento - inciso II - Lei Aldir Blanc Pacajus Edital N.º 1132/2020. Categoria: Espaço Cultural não formalizado, com ou sem espaço físico - Valor do subsídio: R\$ 11.148,00. Lista de selecionados: On-1149764260 Alexandre Rückler Lima Sousa Agência A R Model Fashion; On-658785282 Alisson Nascimento Azevedo Grupo Junino Fior do Caju; On-2089103984 Ana Cristina Bandeira da Silva Quadralha Coração Cairipira; On-285346897 Anderson Kessio de Oliveira Linhares Coletivo Cultural Arte Para Todos; On-293220054 Augusto Cesar Freitas Grupo de Releado Estrela do Oriente; On-727520608 Francisco Donirran da Silva Companhia Cobiães de Teatro; On-1593733297 Ersilândia da Silva Felipe Companhia Teatral Espetacular; On-1732081483 Jackson Vieira da Silva Agência Kiss Model Brasil de Arte e Cultura; On-1549746390 João Arleson da Silva Moraes Grupo de Tradição Anjos da Paz; On-724587463 José Roberto da Silva Circo do Palhaço Fuleirinho; On-899307465 Keila Kelly da Silva Grupo de Teatro BASART; On-1882933984 Marcos Paulo Roque Kiu Turma do Tapiok; On-1071529132 Lucilaya da Silva Ribeiro Bloco de Carnaval 1, 2, 3, Meia e Jô; On-1126378757 Lynda Ines Gomes Rudnik Projeto Linda Inês; On-16057419 Monica Martins Projeto Musical da Capoeira; On-966219724 Raimundo Carlos da Silva Quadralha Junina Infantil Jeito Junino; On-310275547 Raimundo de Lima Silva Paixão de Cristo de Pacajus; On-1830643236 Raquel Garcia da Silva Coletivo de Maturidade; On-1433154705 Taislene Rodrigues da Silva Quadralha Junina Infantil Junina Bem Matuta; On-1634931205 Wilksom Rayson do Vale Siqueira Circo do Palhaço Palto. Categoria: Pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, com ou sem espaço físico - Lista de selecionados. Valor do subsídio: R\$ 9.000,00. On-1741428240 Maria Lindirria Menezes da Silva Sousa Espaço Lindy; On-1967014033 Marcio Sorelio Oliveira Parque de Diversão São Vicente; On-416435665 Antonio Marques Lucas Pimenta Casa de Arinkedo; On-1240803328 Luis Alves de Araujo Neto Budega do Rock; On-1592197595 Francisco Lucas Oliveira Lopes L K Art Iluminação; On-600316167 Maria Erlana Furtado Erlana Furtado Produções. Categoria: Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com ou sem espaço físico - Lista de selecionados. Valor do subsídio: R\$ 22.500,00. On-2074029344 Sílvia Maria de Paiva Ong AICC; On-1904688885 Maria das Graças Lima da Silva Associação Filantropica Nossa Senhora das Graças; On-1023697347 Maria da Paz Guedes Dantas Sa CIEDS; On-1130446869 Maria Lucia Gomes Associação Beneficente da Criança, do Adolescente e do Idoso do Bairro Buriti e Adjacências; On-322848538 Maria da Conceição Nogueira de Carvalho Associação Comunitária da Localidade da Base; On-1900367205 Andre Felipe de Lima Associação Ageal.

Pacajus/CE, 2 de dezembro de 2020
DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITE FILHO
Secretário de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 001-2020.07.27.40-TP-ADM - Tomada de Preços Nº 2020.07.27.40-TP-ADM Contratante: Prefeitura Municipal de Pentecoste, Contratada: Prime Empreendimentos, Incorporadora e Serviços LTDA. Data de Assinatura do Contrato: 22 de Outubro de 2020. Validade do Contrato: 04 (quatro) meses. Valor Global R\$ 324.437,72 (trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos). Procedimento: Tomada de Preços. Objeto: contratação de serviços de engenharia para execução da pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento na Localidade de Maracajá no Município de Pentecoste. Prazo da Execução: 04 (quatro) meses. Assina pela Contratante: Miguel Gomes Martins Neto, Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. Assina pela Contratada: Prime Empreendimentos, Incorporadora e Serviços LTDA, Leonardo Rodrigues da Silva - Socio Administrador. Pentecoste (CE), 22 de outubro de 2020.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Pentecoste Sr.(a), Miguel Gomes Martins Neto, inscrito no CPF: 917.618.753-53, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Comissão de Licitação cumprindo todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução da pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento na localidade de Maracajá no Município de Pentecoste. Conforme Anexos I e II parte integrante deste Processo vem, homologar e adjudicar o presente Processo Administrativo de Licitação nº 2020.07.27.40-TP-ADM, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo Homologado e Adjudicado em favor de: Prime Empreendimentos, Incorporadora e Serviços LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.997.118/0001-88, no valor global de R\$ 324.437,72 (trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos).

Pentecoste (CE), 22 de Outubro de 2020
MIGUEL GOMES MARTINS NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.18.01

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 05 de Janeiro de 2021, às 09h, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariana Aires, S/Nº, Centro, nesta cidade, receberá propostas para: O Objeto desta Licitação é a Contratação de serviços de manutenção e reparação mecânica nos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro. Modalidade: Pregão Presencial Nº 2020.12.18.01. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no portal do TCE ou junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, no horário de expediente (08h às 11h).

Piquet Carneiro-CE, 17 de Dezembro de 2020.
FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 25/2020

O Presidente da Comissão de Licitação, torna publico aos interessados que no dia 19 de Janeiro de 2021, às 09h, estará realizando Licitação, cujo Objeto é o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Locações de máquinas, equipamentos e caminhões para o Município de Quiterianópolis-CE. Modalidade: Concorrência Pública Nº 025/2020. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação na sala da CPL, no horário de 08h às 12h e através dos Sites: www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ ou www.quoterianopolis.ce.gov.br. Maiores informações no Telefone: (88) 3657-1064.

Quiterianópolis-CE, 17 de Dezembro de 2020.
JOSE ÍTALO A. COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública Nº 2018.06.04.001, cujo objeto é a execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca de diversas Ruas na Localidade de Tiborna no Município de São Gonçalo do Amarante-CE. Contratante: Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo. Contratado(a): P2 Engenharia e Construção Civil LTDA. Prazo de Duração: 05/11/2020 a 07/05/2021. Assina pelo(a) Contratado(a): Paulo Cesar Evangelista. Assina pela Contratante: Vicente Luis Moreira da Rocha. São Gonçalo do Amarante-Ce, 06 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0454/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa ATACADISTA E COMERCIO EIRELI. CNPJ sob nº 24.103.721/0001-95. OBJETO: Contratação de Equipamentos para o Laboratório de Entomologia da Unidade de Vigilância de Zoonoses da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta de Contratação. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 008/2020, Ata de Registro de Preços Nº 062/2020 - SMS. Valor Global: R\$ 7.488,49 (Sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos). Dos Recursos Orçamentários: 0701.10.301.0072.1280.44905200.1211.0000.00; 0701.10.301.0072.1280.44905200.1215.0000.00. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Diego Sammer Santos. Data da Assinatura: 15 de dezembro de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.



EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0455/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME. CNPJ sob nº 28.911.305/0001-52. OBJETO: Aquisição de medicamentos da portaria nº 344 do Ministério da Saúde (Controlados da Atenção Secundária I - Lista Padronizada) destinados às unidades da Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 199/2019. A.R.P. Nº 015/2020. Valor Global: R\$ 3.465,00 (três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais). Dos Recursos Orçamentários: 0701.10.303.0073.1.289.3.3.90.30.00.1.214.0000.00; 0701.10.303.0073.1.289.3.3.90.30.00.1.211.0000.00. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Luiz Goldino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Erivelto Silva Dal Col. Data da Assinatura: 15 de dezembro de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0456/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa MAIS GRÁFICA E EDITORA EIRELI - ME. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Prestação de serviços gráficos, para atender às necessidades de materiais impressos para atendimento na assistência à saúde da atenção primária e especializada da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 170/2019, Ata de Registro de Preços Nº 008/2020 - SMS. Valor Global: R\$ 34.210,00 (trinta e quatro mil, duzentos e dez reais). Dos Recursos Orçamentários: 0701.10.302.0072.2283.33.90.39.00.1.214.0000.00 - FEDERAL; 0701.10.302.0072.2283.33.90.39.00.1.214.0000.00 - FEDERAL; 0701.10.305.0072.2305.33.90.39.00.1.214.0000.00 - FEDERAL; 0701.10.304.0074.2304.33.90.39.00.1.214.0000.00 - FEDERAL; 0701.10.301.0072.2283.33.90.39.00.1.211.0000.00 - MUNICIPAL; 0701.10.302.0072.2283.33.90.39.00.1.211.0000.00 - MUNICIPAL; 0701.10.301.0073.2325.33.90.39.00.1.214.0000.00 - FEDERAL; 0701.10.302.0072.2316.33.90.39.00.1.214.0000.00 - FEDERAL. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística. Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Luiz Mozart Nogueira Martins. Data: 16 de dezembro de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0457/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA. Objeto: Aquisição de Medicamentos anti-hipertensivos e anti-diabéticos da Atenção Básica III (Lista Padronizada), destinadas as unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 044/2020, A.R.P. Nº 070/2020. Valor Global: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Dos Recursos Orçamentários: 0701.10.303.0073.1.289.33.90.30.00.1.214.0000.00; 0701.10.303.0073.1.289.33.90.30.00.1.211.0000.00. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Eduardo Chini Calhau. Data: 16 de dezembro de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Oitavo Termo de Aditivo ao Convênio Nº 2017050301. Concedente: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONVENIENTE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. CNPJ: 07.818.313/0001-09. Da Fundamentação Legal: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 65, inciso I, letra "b" da Lei nº 8.666/93 e Portaria nº 3.339, de 17 de dezembro de 2019, do Ministério da Saúde. Do Objeto: O presente aditivo tem por objeto acrescer ao valor do Convênio Nº 2017050301 os recursos destinados pelo Ministério da Saúde à Santa Casa de Misericórdia de Sobral Do Valor: O valor acrescido é de R\$ 1.653.971,00 (Hum milhão seiscentos e cinquenta e três mil novecentos e setenta e três reais). Data da Assinatura: 16 de dezembro de 2020. Signatários: Representante da Concedente: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Conveniente: Sr. Klebson Carvalho Soares. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONVÊNIO Nº 1/2020-SMS. Extrato do Terceiro Termo de Aditivo ao Convênio Nº 01/2020-SMS. CONCEDENTE: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONVENIENTE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. CNPJ: 07.818.313/0001-09. Da Fundamentação Legal: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 65, inciso I, letra "b" da Lei nº 8.666/93, Portaria MS nº 988/2020 de 24 de abril de 2020. Do Objeto: O presente aditivo tem por objeto ACRESCER ao Convênio Nº 01/2020-SMS o pagamento referente à Portaria Nº 988/2020 de 24 de abril de 2020, que estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à COVID-19. Do Valor: O valor acrescido é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais). Data da Assinatura: 16 de dezembro de 2020. Signatários: Representante da Concedente: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Conveniente: Sr. Klebson Carvalho Soares. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042020PPFMA8-BRP - O Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipu torna público que no dia 03 de Janeiro de 2021, às 09h, na sala da Comissão de Licitação, localizada à Praça Adão Marfim, S/Nº, Centro, Ipu-CE, receberá propostas para Registro de Preços visando Futuras e Eventuais Aquisição de urnas funerárias e serviços de traslado conforme para atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Ipu, Modalidade: Pregão Presencial. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado, a sua cópia poderá ser obtida a partir da publicação deste aviso, no horário das 08h às 11h30min. Ipu-CE, 16 de Dezembro de 2020. Ilmaré Emanuel Fernandes - Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0132020PEFINE - Pelo o presente aviso e cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 11.096, de 21/08/1993 e suas posteriores alterações e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Ipu torna público que no dia 06 de Janeiro de 2021, às 09h, será realizado o Pregão Eletrônico Nº 0132020PEFINE, cujo o Objeto é a Aquisição de livros didáticos destinados aos alunos da Educação Infantil da rede Municipal de Ensino de Ipu. Entrega das Propostas: A partir desta data. Abertura das Propostas: 06 de Janeiro de 2021, às 09h (horário de Brasília) no site: portalcompras.gov.br. Informações Gerais: O Edital poderá ser obtido através do referido site ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito à Praça Adão Marfim, S/Nº, Centro, Cep: 62.220-000, 00-CE-Ipu-CE, 17 de Dezembro de 2020. Ilmaré Emanuel Fernandes - Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 025/2020 - O Presidente da Comissão de Licitação, torna público aos interessados que no dia 18 de Janeiro de 2021, às 09h, estará realizando Licitação, cujo Objeto é o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Locações de máquinas, equipamentos e acessórios para o Município de Quiterianópolis-CE. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação na sala da CPL, no horário de 08h às 12h e através dos sites: www.cpl.ce.gov.br/publicacoes e www.portalcompras.gov.br. Para mais informações no telefone: (84) 3407-1904. Quiterianópolis-CE, 17 de Dezembro de 2020. José Isidro A. Costa - Presidente da Comissão de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0052020PEFINE - Pelo o presente aviso e cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 11.096, de 21/08/1993 e suas posteriores alterações e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Sobral torna público que no dia 06 de Janeiro de 2021, às 09h, será realizado o Pregão Eletrônico Nº 0052020PEFINE, cujo o Objeto é a Aquisição de livros didáticos destinados aos alunos da Educação Infantil da rede Municipal de Ensino de Sobral-CE. Conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor da Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: portalcompras.gov.br (ACESSO - LICITAÇÕES) e à Rua Visconde de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar, Fone: (88) 3377-1254. Sobral-CE, 17 de Dezembro de 2020. O Pregoeiro - Evandro de Sales Souza.

Direto. Claro. Simples.

Como toda informação deve ser.

Diário

PODER

inacio.aguiar@svm.com.br
Decreto Municipal



"Não estando proibindo confraternizações. Estamos limitando o número de pessoas. Não vamos entrar na casa de ninguém". Sobre o setor de evento, talvez o mais afetado pelas medidas: "pretendo discutir de que forma podemos apoiar esse setor na retomada das atividades no próximo ano". E sobre a volta às aulas na rede pública: "está tudo programado para fevereiro de 2021".

VAMOS AO QUE INTERESSA!

A saúde coletiva não pode ser prejudicada por uma decisão individual. Este foi o entendimento do STF para se manifestar, por 10 votos a 1, a favor da obrigatoriedade da vacina para a Covid-19. Isso, no entanto, e naturalmente, não significa vacinação forçada. Com a decisão, que soa até desnecessária e óbvia, espera-se que o foco total agora seja em viabilizar a imunização para a população que necessita. Mais uma das nossas polêmicas vazias.

CANDIDATURA LIBERADA



Eleito com 5.381 votos, o vereador de Fortaleza Marcelo Lemos (PSL) teve a candidatura liberada pela Justiça Eleitoral e está livre para ser diplomado nesta sexta, em solenidade virtual, e depois empossado no dia 1º de janeiro. Lemos é membro do PSL desde antes da chegada do grupo ligado ao presidente Bolsonaro ao partido. Ele é aliado do grupo governista e portanto vai integrar a base de Sarto Nogueira na Câmara Municipal. A pendência que ocasionou o indeferimento do seu registro de candidatura foi por um julgamento de contas no TCE, o qual o parlamentar conseguiu reverter. Ele era o único vereador da Capital que estava sub judice, ago-

POLÍTICA



QR Code

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code e fique por dentro



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM - EXTRATO DE CONTRATO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.010/2020-02-PERP. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM. Contratada: SILVERLANDIO MENDES FERNANDES EIRILE. Valor Global do Contrato 02: R\$ 22.487,10 (vinte e dois mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e dez centavos). Data da Assinatura: 01 de Dezembro de 2020. Vigência: Até 31 de Dezembro de 2020. Signatários: Leila Maria de Vasconcelos de Sousa Duarte - Secretária de Saúde e Silverlândio Mendes Fernandes - Contratado.



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM - EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.017/2020-01-PERP. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE BOVINA, SUÍNA, FRANGO, PEIXE E OUTROS DERIVADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO. Contratada: ANTONIO CLAUDIO NOGUEIRA DE LIMA - ME. Valor Global do Contrato 01: R\$ 21.142,70 (vinte e um mil e cento e quarenta e dois reais e setenta centavos). Data da Assinatura: 02 de Dezembro de 2020. Vigência: 31 de Dezembro de 2020. Signatários: Ana Flávia Fernandes Farias Pinheiro - Secretária de Saúde e Antonio Cláudio Nogueira de Lima - Contratado.



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Extrato do Termo Aditivo - Concorrência Pública Nº 2018.06.04.001. O(a) Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de São Gonçalo do Amarante, torna público o Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública Nº 2018.06.04.001, cujo objeto é a execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca de diversas Ruas na Localidade de Tiborna no Município de São Gonçalo do Amarante-CE. Contratante: Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo. Contratado(a): P2 Engenharia e Construção Civil LTDA. Prazo de Duração: 08/11/2020 à 07/05/2021. Assina pelo(a) Contratado(a): Paulo Cesar Evangelista. Assina pela Contratante: Vicente Luís Moreira da Rocha. São Gonçalo do Amarante-Ce, 06 de novembro de 2020.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no dia 06 de Janeiro de 2021, às 09:00 horas, abrirá Licitação na modalidade Pregão Presencial nº GM-PP013/20, cujo objeto é a contratação da prestação dos serviços de provedor de internet, por meio de fibra óptica, através de equipamentos em regime de comodato, conforme especificações no anexo I, para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Independência/CE. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, na Rua do Cruzeiro, 744, Centro - Independência/CE, no horário de expediente ao público, ou nos sites: www.independencia.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Independência/CE, 02.2020. Juliana Loliola Barros - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tianguá - Secretaria de Educação - Tomada de Preços Nº 06/2020-SEMED - Aviso de Interposição de Recurso Administrativo. A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, faz constar que no dia 15/12/2020 foi impetrado recurso administrativo pela empresa Ramilos Construções EIRELI - ME, referente ao julgamento de habilitação da Tomada de Preços nº 06/2020-SEMED, cujo objeto é a contratação dos serviços de construção de uma Escola de duas salas na localidade de Sítio Tetéus. Dada à ciência, fica aberto o prazo para apresentação de contrarrazões, conforme Lei Nº 8.666/93. **Tianguá-CE, 17 de Dezembro de 2020. Deid Júnior do Nascimento - Presidente da Comissão de Licitação.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1712.01-2020-SEOB. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, torna público que no dia 04 de janeiro de 2021 às 11:00 horas, pelo endereço eletrônico www.bl.org.br, estará realizando o início dos trabalhos da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 1712.01-2020-SEOB. **OBJETO:** Prestação de Serviços de Locação sem Motorista de 01(um) Caminhão Tipo Compactador, junto a SEOB e 01 (um) Veículo Tipo Passeio, junto ao IPREV do Município de Ibicuitinga. Maiores informações via e-mail: licitacao@ibicuitinga.ce.gov.br ou presencial na sede da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 14:00 horas. **Ibicuitinga, 17 de dezembro de 2020. Luzia Aguiar Lopes - Pregoeira Oficial.**



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.12.17.1-TP. ABERTURA: 04 de janeiro de 2021 às 08h30min. JULGAMENTO: Menor Preço Global. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESPECIALIZADO PARA O PLANEJAMENTO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÕES DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA/CE, conforme Projeto Básico em anexo do Edital. Informações: Rua Joaquim Alves Nogueira, 409 - Centro - CEP: 62.766-000 - Guaramiranga - CE, no horário de 8hs às 12hs e no site: tce.ce.gov.br/licitacoes. **Francisco Alison Pereira dos Santos - Presidente.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA - AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020-CP. O Município de Guaramiranga/CE, através da Secretaria de Educação, torna público aos interessados a abertura da Chamada Pública Nº 002/2020-CP. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedorismo Familiar Rural, para atender os Alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Guaramiranga - CE. Data para entrega da documentação para habilitação e projeto de venda será no dia 20 de janeiro 2021, às 09:30 horas. Informações: Rua Joaquim Alves Nogueira, 409, Centro, Guaramiranga/CE ou (85) 3321-1130 de 08:00 às 12:00hs e no site: tce.ce.gov.br/licitacoes. **Francisco Alison Pereira dos Santos - Presidente da Comissão de Licitação.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.18.01 - A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 05 de Janeiro de 2021, às 09h, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, S/Nº, Centro, nesta cidade, receberá propostas para: O Objeto desta Licitação é a **Contratação de serviços de manutenção e reparação mecânica nos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro.** Modalidade: Pregão Presencial Nº 2020.12.18.01. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no portal do TCE ou junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, no horário de expediente (08h às 11h). **Piquet Carneiro-CE, 18 de Dezembro de 2020. Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima - Pregoeira.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 025/2020 - O Presidente da Comissão de Licitação, torna público aos interessados que no dia 19 de Janeiro de 2021, às 09h, estará realizando Licitação, cujo Objeto é o **Registro de Preços para Futuras e Eventuais Locações de máquinas, equipamentos e caminhões para o Município de Quixeramobim-CE.** O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação na sala da CPL, no horário de 08h às 12h e através dos Sites: www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e www.quixeramobim.ce.gov.br. Maiores informações no Telefone: (88) 3657-1064. **Quixeramobim-CE, 17 de Dezembro de 2020. José Ítalo A. Costa - Presidente da Comissão de Licitação.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020 (SRP) - SME (BB Nº 850632) ADENDO 01 - Central de Licitações. **Nova Data de Abertura:** 05/01/2020, às 09h (horário de Brasília). **OBJETO:** Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de gêneros alimentícios III para atender aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE. Conforme especificações constantes no Termo de Referência. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. **Fone:** (88) 3677-1254. **Sobral-CE, 17 de Dezembro de 2020. O Pregoeiro - Evandro de Sales Souza.**

O Diretor da escola, Mácio de Freitas Araújo é bacharel em administração pela Universidade Pitágoras Unopar e cursou especialização em Gestão Escolar pela Faculdade Venda Nova do Imigrante (FAVENI), e Sílvia Helena Lacerda Bonfim Barbosa, responde pela secretaria escolar.

O Projeto Político Pedagógico apresenta as finalidades, concepções e diretrizes para o funcionamento da escola, no que se refere ao Regimento Escolar, a escola elaborou seu texto de acordo com a legislação vigente, dentre elas, a Lei N° 9.394/96, Resoluções CME N° 01/2019, 02/2019 e 03/2019, deste Conselho. Está estruturada em Títulos, contemplando entre outros assuntos, a identificação, natureza, princípios, finalidades e objetivos da escola, a organização administrativo pedagógica do regime escolar, do regime didático, das normas de convivência e das disposições gerais e transitórias, tendo sido aprovado pela direção da Instituição, apresentando, portanto, condições necessárias para sua homologação.

Consta no processo a seguinte documentação:

Ofício com a solicitação da instituição;

Lei de criação da escola;

Ficha de identificação da instituição;

Cópias dos documentos (nomeação e habilitação) do núcleo gestor;

Relação do corpo docente com cópias das respectivas habilitações;

Fotografias das principais dependências da escola;

Planta baixa da escola;

Licença Sanitária com Termo de Inspeção;

Alvará para funcionamento;

Atestado de segurança;

Projeto Político Pedagógico;

Regimento Escolar;

Relação do mobiliário, equipamentos, material didático-pedagógico;

Acervo bibliográfico.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal, atendendo o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, N° 9.394/96 e da Resolução do CME N° 03/2019, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORIA

Faço à regularidade do Processo, com base na análise e nas observações acima apresentadas, votamos pelo Credenciamento da Instituição, Autorização do Funcionamento do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Reconhecimento de Curso do Ensino Fundamental até 31/12/2024.

IV – CONCLUSÃO DAS CÂMARAS

Processo aprovado na íntegra pelo Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Quiterianópolis em 10 de dezembro de 2020.

RIZOMAR GONÇALVES TEIXEIRA

Presidente Do CME

ANTONIA AURIZENE SOARES CORDEIRO

Vice-Presidente

ANTONIA JOSEVANIA LACERDA DE OLIVEIRA

Secretário (A)

Câmara De Educação Infantil

Professores Da Educação Infantil

ANTONIA AURIZENE SOARES CORDEIRO

MARIA MIRLENE OLIVEIRA MOTA

Representantes De Pais

MARIA SILVANIA GOMES CARVALHO

ANTONIA ELENILDA GONÇALVES VIEIRA

CMDCA

ANA PRISCILA GOMES BEZERRA

MARIA LIRA DE SOUSA ARAÚJO

Representantes De Tecnicos Da SME

MARIA AURILENE OLIVEIRA SILVA

MARIA EURISVAN SOARES DA MAIA

Representantes Do Conselho Tutelar

MARIA FABIANA SOARES DE SOUSA

GLEUMA FERNANDES DE SOUSA SALES

Câmara De Ensino Fundamental

Professores Do Ensino Fundamental

CLEURILENE LACERDA PEREIRA

RIZOMAR GONÇALVES TEIXEIRA

Representantes De Pais

MARTA AURORA DE SOUSA MORENO

ANTONIA JOSEVANIA LACERDA DE OLIVEIRA

Diretores Das Escolas

LUZIVALDA DE SOUSA LIMA FALCÃO

DEBORA MARIA CAVALCANTE

Representantes Da Secretaria De Educação

FRANCISCA GONÇALVES DE MOURA

NÁCELIO VIEIRA PEDROSA

Representates Do Sindicato Dos Servidores

MARIA DO CARMO GONÇALVES LIMA

JOSÉ CLEYTON SOUSA SILVA

Representates Dos Professores De EJA

MARTA MARIA ALMEIDA LOIOLA COSTA

ANTONIA ALZENI RIBEIRO VIEIRA



Publicado por:

Epaminondas Bezerra da Silva Sobrinho

Código Identificador:4F6344CB

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 025/2020 - O Presidente da Comissão de Licitação, torna público aos interessados que no dia 19/01/2021 às 09h, estará realizando Licitação, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E CAMINHÕES PARA O MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação na sala da CPL, no horário de 08h às 12h e através dos sites www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e www.quiterianopolis.ce.gov.br maiores informações no telefone (88) 3657-1064.

Quiterianópolis - CE, 17 de dezembro de 2020.

JOSÉ ÍTALO A. COSTA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:EE91FEAD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 2020/006FCQ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2020/006FCQ

O Secretário Municipal da Fundação Cultural da Prefeitura Municipal de Quixadá, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.017/2020, regulamentada pela Decreto Federal Nº 10.464/2020 e do Decreto Municipal de Nº 58/2020, com base no Processo Nº CP 2020/006, vem **HOMOLOGAR** o Resultado Final do Edital Nº 006/2020FCQ-FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ a seguir: **OBJETO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO que tenha por objeto a elaboração e a execução de programações em espaços artísticos e culturais (públicos e privados) no município de Quixadá, de responsabilidade da Fundação Cultural do Município de Quixadá-CE.**

DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados por meio de repasse financeiro no valor de **R\$ 263.200,00 (duzentos e sessenta e três mil e duzentos reais).** **FUNDAMENTAÇÃO:** Assim, justifica-se, nos termos Lei Federal nº 14.017/2020, regulamentada pela Decreto Federal Nº 10.464/2020 e do Decreto Municipal de Nº 58/2020. O embasamento para o referido processo.

Quixadá, 16 de dezembro de 2020.

JOSÉ AUDENIO MORAES DA SILVA
Fundação Cultural de Quixadá-CE

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:55C89167

FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ
ATA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OSCS DE
ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAÇÃO
ARTÍSTICA – ALDIR BLANC QUIXADÁ

Aos 15(quinze) dias do mês de dezembro de 2020, às 18h00min Horas, de forma virtual reuniu-se a comissão de avaliação CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OSCS DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA – ALDIR BLANC QUIXADÁ, composta pelas Sras. Monique Souza e Virna Paz, com o objetivo de proceder a análise documental e técnica dos projetos inscritos no referido chamamento público, iniciando os trabalhos foi verificando que tiveram dois projetos com inscrições concluídas e enviadas, sendo eles: on-1470245616: QUIXADÁ DE CULTURA E ENCANTOS e on-1910703503: Festival de Artes Integradas de Quixadá Sertão Vivo (FAIQSEV). Passando para a análise das habilitações das referidas inscrições, verificou-se que a inscrição: on-1910703503: Festival de Artes Integradas de Quixadá Sertão Vivo (FAIQSEV), não atendeu ao Item 7.5.2. Dados Cadastrais (Pessoa Jurídica Proponente): XI, XII e XIII, qual seja: XI - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial; XII - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual; XIII - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) de cada um deles.

Decidindo de logo esta comissão pela sua inabilitação no referido chamamento público. Passando para a análise técnica da única proposta habita para a referida fase, após análise minucioso de cada item da planilha de avaliação, a proposta on-1470245616: QUIXADÁ DE CULTURA E ENCANTOS, obteve a pontuação final: **63.50 Pontos**, decidindo esta comissão pela sua classificação. Sem haver mais para tratar na referida reunião, a mesma foi encerrada.

VIRNA PAZ
Comissão de Avaliação

MONIQUE SOUZA
Comissão de Avaliação



Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:23257CEV

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 02.12.002/2020

ATO Nº 02.12.002/2020

Concede Pensão Por Morte a MARIA IRINEUDA LIMA LEITE, na qualidade de esposa do ex. servidor FRANCISCO LEITE FILHO, admitido em 02/05/1986, na função de Auxiliar de Escrita, matrícula nº 0805181, ativo, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, falecido na data 05/10/2020, nos termos da legislação pertinente.



O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando mediante despacho exarado nos autos de pedido de habilitação de **Pensão Por Morte** requerida por **MARIA IRINEUDA LIMA LEITE**, na qualidade de esposa do ex. servidor **FRANCISCO LEITE FILHO**, admitido em 02/05/1986, na função de Auxiliar de Escrita, matrícula nº 0805181, ativo, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, falecido na data 05/10/2020, tendo em vista o dispõe no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003.

Considerando, por sua vez a carta magna que preconiza em seu artigo 40, § 7º, II da Constituição Federal, e/c a Emenda Constitucional nº 41/2003:

Art. 40- Os servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, são assegurados regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).

§7º -Lei disporá sobre a concessão do benefício de pensão por morte, que será igual: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).

II- o valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).

Considerando, a Lei Municipal nº 2.103/2002, bem como o artigo 9º, I, que define o direito aos beneficiados deste regime de previdência social:

Artigo 9º - São beneficiários deste regime de previdência social, na condição de dependentes do segurado:



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 025/2020

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de publicação no Diário Oficial da União - DOU, Diário Oficial do Estado - DOE, Jornal de Grande Circulação - Diário do Nordeste, Diário Oficial dos Municípios do Ceará - APRECE, Site Oficial da Prefeitura de Quiterianópolis: www.quiterianopolis.ce.gov.br e Quadro de Aviso e Publicações da Prefeitura de Quiterianópolis - CE, conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao AVISO DE LICITAÇÃO na modalidade Concorrência Pública Nº 025/2020, cuja abertura está prevista para o dia 19 de janeiro de 2021 às 09 h, para o Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E CAMINHÕES PARA O MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE.

Quiterianópolis - CE, 18 de dezembro de 2020

JOSÉ ÍTALO ALVES COSTA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO